PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.877/87 DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado de Educação SEDUC, no valor de CZ$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzados), destinados à complementação das obras de construção de uma Escola Estadual de 1º Grau com seis (06) salas de aula na cidade de Marabá no Bairro da Liberdade no Complexo Integrado Cidade Nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARA; EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -